



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - VIDEIRA

**EDITAL Nº 18 / 2026 - GAB/VID (11.01.07.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 31 de março de 2026.**

**EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE – PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Diretor-geral do *Campus* Videira do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Manassés Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *campus* Videira do IFC.

**1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus* Videira do IFC, divulga edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2026.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa ou formulário próprio no caso de Técnicos Administrativos em Educação durante o período letivo de 2026, **sem apoio financeiro**, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com o envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

**2. OBJETIVOS**

**2.1 OBJETIVO GERAL**

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos no IFC *campus* Videira, no ano letivo de 2026, conforme critérios estabelecidos neste edital.

## **2.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I.  
Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II.  
Desenvolver a Educação Profissional e Tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III.  
Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV.  
Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V.  
Contribuir no desenvolvimento do espírito crítico, voltado à curiosidade e à investigação científica;
- VI.  
Difundir a cultura da pesquisa e da inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII.  
Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

## **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **3.1. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR/ COORDENADOR DO PROJETO**

- I. Ser servidor do quadro, em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;

- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq nos últimos 3 meses;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de pesquisa, iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V. Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente certificado pelo IFC;
- VI. Estar adimplente com o IFC.

### **3.2. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO PROJETO**

3.2.1 Ao submeter projetos neste edital o servidor proponente declara que está ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência do projeto, conforme determinado neste documento e normativas institucionais, destacando-se:

- i.  
Dispor de carga horária para orientar o estudante de Iniciação Científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- ii.  
Verificar se os estudantes voluntários cumprem os requisitos, conforme item 3.3;
- iii.  
Eleger o estudante que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de pesquisa, bem como as normas gerais do IFC;
- iv.  
Indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- v.  
Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade visando à execução da pesquisa;
- vi.  
Acompanhar o desenvolvimento do estudante, responsabilizando-se por informar imediatamente a Coordenação de Pesquisa e Inovação, quando o estudante desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada destinada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a não participação no projeto;
- vii.  
Realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital;
- viii.

Elaborar, em conjunto com o estudante, relatório final do projeto;

ix.

Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto, principalmente ao que se refere às normas éticas de pesquisa com Seres Humanos e Animais;

x.

Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>;

xi.

Informar a Coordenação de Pesquisa e Inovação sobre qualquer situação atípica que comprometa a conclusão do Projeto;

xii.

Não alterar os objetivos iniciais do projeto, propiciando resultados para os mesmos;

xiii.

Apresentar os resultados obtidos em eventos científicos do IFC, tais como FICE ou MICTI. Em alternativa, os resultados podem ser publicados em periódicos científicos com classificação Qualis.

3.2.2 O não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- b) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### **3.3. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

I.

Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio, superior ou pós-graduação do IFC *Campus* Videira;

II.

Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

III.

Possuir currículo Lattes, atualizado nos últimos 3 meses;

IV.

Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

### 3.4. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I.  
Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II.  
Dispor de tempo compatível para a realização das atividades propostas no projeto;
- III.  
Executar o plano de atividades com no mínimo, 4 horas, e, no máximo, 12 horas semanais, para estudantes de nível médio; de, no mínimo, 8 horas, e, no máximo, 16 horas semanais, para estudantes de nível superior e de pós-graduação; compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo com o orientador;
- IV.  
Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

### 4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- I.  
As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, em efetivo exercício, na condição de coordenadores/orientadores, aprovado pela CAPP;
- II.  
A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >>Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- III.  
Deverão ser anexados no campo “Anexos”, em formato pdf:
  - a.  
Currículo Lattes do Orientador atualizado;
  - b.  
Currículo Lattes dos estudantes voluntários atualizados;
  - c.  
Plano de atividades dos estudantes voluntários (ANEXO I);
- IV.  
Para os servidores técnico-administrativos a proposta deverá ser submetida por formulário específico, disponível [aqui](#);
- V. Após o cadastro do projeto, o proponente deverá enviar um e-mail informando sobre a submissão.
- V.

Os projetos poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2026, com cronograma mínimo de 3 meses.

## 5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

I.

As propostas devem ser devidamente cadastradas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa ou via formulário no caso de TAES, serão recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP - do *campus*. Com a emissão do parecer final, a coordenação de pesquisa do *campus* mudará o *status* para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital;

II.

O parecer da CAPP poderá ser realizado por *ad referendum* da Coordenação de Pesquisa e Inovação.

## 6. DO CRONOGRAMA

|   |  |
|---|--|
| Lançamento do edital  | 31 de março de 2026  |
| Períodos para submissão/cadastro das propostas no Sigaa ou Formulário (no caso de TAES) e início da execução dos projetos | até dia 10/04 para início da execução em 15/04 ou do dia 01 até o dia 15 de cada mês para início da execução do projeto no primeiro dia do mês subsequente |
| Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP  | até dia 13/04 para os projetos submetidos até 10/04 ou até dia 25 de cada mês para os projetos submetidos em outros períodos                               |
| Encerramento do Projeto   | 31/12/2026   |
| Entrega de Relatório Final e comprovante de submissão em evento.  | Até 06/02/2027   |
| Avaliação e análise final da CAPP do relatório final  | Até 30/03/2027   |

## 7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

I.

Caso haja inclusão de novos estudantes como voluntários no projeto, após o cadastro inicial, os documentos desses estudantes deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Pesquisa.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, após o término de vigência da execução do projeto;

a.

O relatório final deverá ser enviado através de formulário próprio a ser disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação e posteriormente aprovado pela CAPP.

II. Envio do comprovante da submissão de comunicação científica em periódico nacional ou internacional ou certificado de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao campus, deve ser anexado ao relatório final do projeto.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I.

Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC;

II.

Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências;

III.

O estudante voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período, carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema;

IV.

É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH;

V.

Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA;

VI.

O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *campus*;

VII.

Em caso de substituição do estudante voluntário, a coordenação de pesquisa deverá ser comunicada via e-mail. O novo estudante voluntário a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital, além de

dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto. Além disso, o orientador deve entregar toda a documentação exigida referente ao novo estudante voluntário;

VIII.

Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo orientador do projeto aprovado, haverá o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas;

IX.

Nos casos em que o proponente for técnico-administrativo em educação (TAE), a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa;

X.

A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

XI.

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campus* ao qual o projeto está vinculado;

XII.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Manassés Ribeiro**

Diretor Geral do IFC *Campus* Videira

## **ANEXO I**

**Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**

**Coordenação de Pesquisa e Inovação**

**Edital nº 18/2026 - GAB/VID**

**Plano de Atividades do Estudante Voluntário**



*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 18:37 )*

MANASSES RIBEIRO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/VID (11.01.07.01)  
Matrícula: 1759640

**Processo Associado: 23352.000170/2026-47**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código  
de verificação: **4c5bfea88f**